



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

---

---

**LEI  
DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
LDO 2023**



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

## A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1.º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, §2.º, da Constituição Federal, no Art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 -LC Nº.101/2000, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município, relativas ao Exercício de 2023, compreendendo:

- I- As Metas e Riscos Fiscais;
- II- As Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III-A Organização e Estrutura do Orçamento;
- IV- As Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;
- V- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII- As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VIII-As disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art.2.º** As Metas Fiscais de Receitas, Despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o Art.4º da Lei Complementar nº101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art.4º, §1º, da LC nº 101/2000;
- II- Demonstrativo de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao ano de 2021;
- III- Demonstrativo das Metas Fiscais previstas comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV- Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, conforme art.4º, § 2º, inciso III, da LC nº101/2000;
- V- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art.4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000.
- VI- Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art.4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº101/2000;



# Prefeitura Municipal de Timon

VII- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art.4º, § 2º, inciso V, da LC nº101/2000;

VIII-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art.4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

IX- Demonstrativo da memória de cálculo das Metas Fiscais de Receita e Despesa.

§1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§2º. Proceder-se-á à adequação das Metas Fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das Metas Fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023.

§3º. Na execução do orçamento de 2023, a Meta Fiscal de Resultado Primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2022, a partir da Meta estabelecida na Lei Municipal nº 2.226/2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§4º. O cálculo do excesso da Meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que tratam art.19 desta Lei.

**Art.3.º** Estão discriminados no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as Contas Públicas, em cumprimento ao art.4º,§3º,da LC nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se Passivos Contingentes e outros Riscos Fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são Passivos Contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§3º. Caso se concretizem, os Riscos Fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 se houverem obedecido à fonte de recursos correspondente.

§4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

## CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.4.º** As Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais



# Prefeitura Municipal de Timon

terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei Orçamentária atualizá-los.

§2º. A Programação da Despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das Metas Fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I. Provisão dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II. Compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- III. Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
- IV. Despesas com conservação e manutenção do Patrimônio Público.

§3º. Proceder-se-á adequação das Metas e Prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a atualização do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e elaboração da Proposta Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de Créditos Adicionais ocorridos.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

13/12/22  
2539

**Art.5.º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da Ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§1º. Na Lei de Orçamento, cada Programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando os respectivos valores, bem como os Órgãos e as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da Ação.



# Prefeitura Municipal de Timon

§ 2º. Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§3º. A classificação das Unidades Orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no Art.14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art.6.º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer Crédito Orçamentário deve ser consignado diretamente à Unidade Orçamentária à qual pertencem as Ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art.167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de Créditos Orçamentários para execução de Ações pertencentes à Unidade Orçamentária descentralizadora.

§2º. As operações entre Órgãos, Fundos e Entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvando o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de Empenho, Liquidação e Pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art.7.º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do Art.15, §1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art.8.º** O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

**Art.9.º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia primeiro de outubro, conforme dispõe o art. 128 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o estabelecido no §5º do art.165 da Constituição Federal, no art.127 da Lei Orgânica do Município e no art.2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Consolidação dos Quadros Orçamentários.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos Quadros Orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art.12 da LC nº101/2000;

II - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art.5º, inciso II, da LC nº101/2000;

III - Demonstrativo das Receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art.165, §5º, III, da Constituição Federal;

IV - Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos



# Prefeitura Municipal de Timon

Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art.2º da Lei nº 4.320/1964;

V - Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art.5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LCn.º101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71da Lei nº 9.394/1996;

VIII - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de2012;

IX - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29 da Constituição Federal.

**Art.10.** A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I. Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II. Resumo da Política Econômica e Social do Governo;

III. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º4.320, del1964;

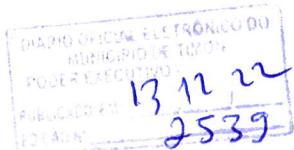
IV. Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V. Demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022 e a previsão para o exercício de2023.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais



**Art.11.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art.12.** A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao Princípio da Publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) afim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.



# Prefeitura Municipal de Timon

§2º. A Câmara Municipal deverá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art.13.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art.9º, §1º, inciso IV, desta Lei.

§1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

**Art.14.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art.29 - A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da Proposta Orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art.15.** A Lei Orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I- Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos;  
II - Cobertura de Créditos Adicionais.

§1º. A Reserva de Contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante Créditos Adicionais abertos à sua conta.

§2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de Créditos Adicionais do próprio regime.

§4º. Para fins de avaliação das Metas Fiscais, até 95% do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá



# Prefeitura Municipal de Timon

ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

**Art.16.** O Projeto da Lei Orçamentária de 2023 e os Créditos Especiais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar nº101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I- Tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) As despesas para conservação do Patrimônio Público constantes em Anexo desta Lei;

b) As ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) Os projetos em andamento.

II- Os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III- A ação estiver compatível como Plano Plurianual para o período 2022- 2025.

§1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do Exercício Financeiro de 2022, ultrapassar 60% do seu custo total estimado.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.17.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§1º. Para efeito do disposto no art. 16,§ 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, conforme o caso.

§2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

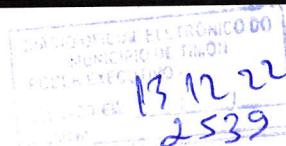
**Art.18.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art.50, §3º, da LC nº101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I- Dos Programas e das Ações previstos no Plano Plurianual;

II-Das construções e das pavimentações;

III - Do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - Do custo da destinação final da tonelada de lixo;



202



# Prefeitura Municipal de Timon

V - Do custo do atendimento nas Unidades de Saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das Operações Orçamentárias, tomado-se por base as Despesas Liquidadas e as Metas Fiscais previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art.19.** As Metas Fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art.2º, serão desdobradas em Metas Quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das Metas Físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

## **Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art.20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às Ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I- Do Produto da Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II- Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do Orçamento Fiscal;

IV- Das demais Receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput deste artigo.

§1º. As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como Receitas da Seguridade Social.

§2º. O Orçamento da Seguridade Social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art.9º, §1º, inciso IV, desta Lei.

## **Seção III Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art.21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modifiquem conterá:

I - Metas Quadrimestrais para o Resultado Primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, §4º da LC



# Prefeitura Municipal de Timon

nº101/2000;

II - Metas Bimestrais de realização de Receitas Primárias, em atendimento ao disposto no art.13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando- se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da Dívida Ativa;

III - Cronograma de Desembolso Mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentários incluídos os restos a pagar.

§2º. Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o Cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, com o referencial, o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art.22.** Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da Receita Ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I- Contrapartida para Projetos ou Atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V- Diárias de viagem;

VI- Horas extras.

§1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de Empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por Órgão.

§5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, §1.º, da LC nº 101/2000.

§6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art.65 da LC nº 101/2000.

**Art.23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será



# Prefeitura Municipal de Timon

efetuado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros por ventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações apagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§2º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

§3º. As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrerem nas contas bancárias do Poder Executivo deverão ser descontados no valor do repasse mensal à Câmara.

**Art.24.** Os Projetos e Atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus Créditos Adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no Fluxo de Caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art.25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sempre prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§2º. A realização de atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art.26.** Para efeito do disposto no §1º do art.1º da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no §1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

## Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art.27.** A Abertura de Créditos Suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.



# Prefeitura Municipal de Timon

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme exigência contida no art.8º, Parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Suplementares e Especiais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das Atividades, Projetos, Operações Especiais, e respectivas Metas.

§3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§4º. Nos casos de Abertura de Créditos Adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterá a informações relativas a:

- I- Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II-Créditos reabertos no exercício de 2022;
- III- Valores já utilizados em Créditos Adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV-Saldo do superávit financeiro do exercício de 2022 por fonte de recursos.

§5º. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Suplementares ou Especiais solicitados pelo Poder Executivo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio Poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§6º. Acompanharão as solicitações de que trata o § 5º a exposição de motivos de que trata o §2º deste artigo.

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio Órgão, nos termos do art.43, §1º, inciso III, da Lei nº4.320/1964, proceder-se-á conforme art. 42 da Lei nº 4.320 de 1964.

**Art.29.** A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2023.

**Art.30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em Créditos Adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art.6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na



# Prefeitura Municipal de Timon

Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na Classificação Funcional.

**Art.31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art.32.** A Transferência de Recursos a título de Subvenções Sociais, nos termos do art.16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e Educação.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art.33.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I. Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II. Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
- III. Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, Objetivos e Metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2022.

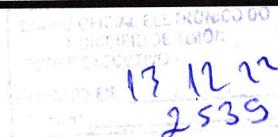
**Art.34.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em Lei Especial anterior de que trata o art.12, §6º, da Lei nº. 4.320 de 1964.

#### Subseção III

##### Dos Auxílios

**Art.35.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art.12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;



Qd



# Prefeitura Municipal de Timon

II - Para o desenvolvimento de manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benficiares de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, com termo de parceria firmado como Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII- Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processos eletivo de ampla divulgação.

## Subseção IV Das Disposições Gerais

**Art.36.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I- Execução da despesa na modalidade de aplicação "50-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41-Contribuições", "42-Auxílio" ou "43- Subvenções Sociais";

II- Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

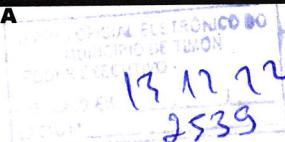
III - Inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2022 pelo Conselho Municipal respectivo;

V - Manifestação prévia e expressa da Assessoria Jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI- Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

**Art.37.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em



Recebido

2539



# Prefeitura Municipal de Timon

legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 38.** A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

**Art. 39.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 40.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

\$1º. Em atendimento ao disposto no art.19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

\$2º No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60-Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 -Subvenções Econômicas".

**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a Qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 42.** Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei N°11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71-Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70-rateio na participação em Consórcio Público."

\$1º. Se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contra prestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72-Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

\$2º. As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70-Transferências a Instituições Multigovernamentais".

**Art. 43.** As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras



# Prefeitura Municipal de Timon

oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

**Art. 44.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## **Seção VI Dos Empréstimos, Financiamento e Refinanciamentos**

**Art. 45.** No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 10% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I- Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II- Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III- Formalização de contrato;

IV- Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

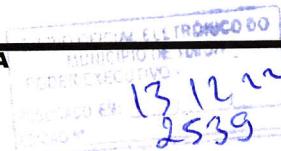
§1º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§2º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46.** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública Municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.



Queda



# Prefeitura Municipal de Timon

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 48.** No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art.8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§1.º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas Propostas Orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art.51 desta Lei.

§2.º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 49.** Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art.19, inciso III, alíneas "a"e "b"da LC nº101/2000, deverão ser incluídas:

I- As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II- As despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III- As despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II- Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art.50** Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Timon

**Art.51.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;  
II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III- Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VIII - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§1º. No caso dos incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os Projetos de Lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§4º. Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art.52.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I- As situações de emergência ou de calamidade pública;  
II- As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;  
III- A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.



# Prefeitura Municipal de Timon

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.53.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

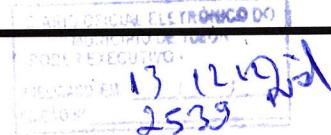
- I- Considerando a Legislação Tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;
- II- Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
  - a) Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
  - b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
  - d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
  - f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
  - g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
  - h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à Seguridade Social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
  - i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art.54.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art.55.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da Dívida Ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do Orçamento da Receita.

**S1º.** A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na Estimativa da Receita Orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;





# Prefeitura Municipal de Timon

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art.56.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art.14, da LC nº 101/2000, os créditos tributários lançado se não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus Créditos Adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

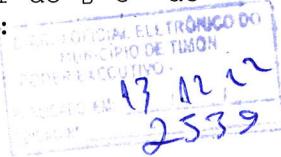
**Art.58.** Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na Lei Orçamentária.

**Art.59.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as Diretrizes, disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) Pessoal e encargos sociais; e
- b) Serviço da dívida.

§2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a



Q31



# Prefeitura Municipal de Timon

manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§3º. As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de Operações de Crédito.

**Art. 60.** Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da Proposta Orçamentária.

**Art. 61.** Em consonância com o que dispõe o §5.º do art.166 da Constituição Federal e o §2.º do art. 1 28 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 62.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações constantes na Proposta Orçamentária.

\$1º. O disposto no caput aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo do município.

\$2º. Excetuam-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas nas áreas da saúde, educação, segurança, assistência social e atendimento a calamidades públicas, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

\$3º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

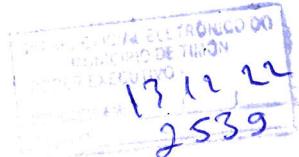
**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de Setembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP





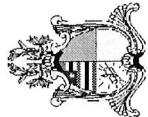
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

---

---

# **ANEXO I**

# **METAS FISCAIS**



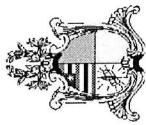
**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**DEMONSTRATIVO 1 - (LRF, art. 4º, § 1º)**

ESPECIFICAÇÃO	2023						2024						2025						R\$ 1,00
	Corrente	Constante	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)			
			x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100			
Receita Total	563.353.000	528.523.314	0,5658	115.6086	580.254.000	527.243.969	0,5713	105,0471	597.662.000	527.244.304	0,5769	101,9875							
Receitas Primárias (I)	562.353.000	527.585.139	0,5648	115.4034	579.254.000	526.335.325	0,5703	104,3861	596.662.000	526.362.126	0,5760	101,8169							
Despesa Total	563.353.000	528.523.314	0,5658	115.6086	580.254.000	527.243.969	0,5713	105,0471	597.662.000	527.244.304	0,5769	101,9875							
Despesas Primárias (II)	556.526.000	522.118.398	0,5589	114.2076	572.904.000	520.565.440	0,5641	103,7165	589.787.000	520.297.152	0,5693	100,6437							
Resultado Primário (III) = (I – II)	5.827.000	5.466.742	0,0059	1,1958	6.350.000	5.769.886	0,0063	1,1496	6.875.000	6.875.000	0,0066	1,1732							
Resultado Nominal	2.000.000	1.876.349	0,0020	0,4104	7.500.000	6.814.826	0,0074	1,3578	9.000.000	7.939.603	0,0087	1,5358							
Divida Pública Consolidada	199.000.000	186.696.688	0,1999	40,8378	191.500.000	174.005.212	0,1886	34,6685	182.500.000	160.997.496	0,1762	31,1426							
Divida Consolidada Líquida	199.000.000	186.696.688	0,1999	40,8378	191.500.000	174.005.212	0,1886	34,6685	182.500.000	160.997.496	0,1762	31,1426							
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)				-															
Despesas Primárias geradas por PPP (V)																			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)																			

RJ



MUNICÍPIO DE TIMON-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES**

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
VARIÁVEIS	2023	2024	2025	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,25	3,00	
Projeção do PIB do Estado	99.573.000.000	101.564.000.000	103.596.000.000	
Projeção RCL - R\$ 1	487.253.218	501.912.015	516.969.375	

**Metodologia de cálculo dos valores constantes**

**2023**

Valor Corrente/índice para inflação de 2022  
Valor Corrente/1,0659  
1,0659

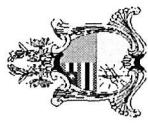
**2024**

Valor Corrente/índice para inflação de 2022x2023  
Valor Corrente/1,0659x1,0325  
1,1005

**2025**

Valor Corrente/índice para inflação de 2022x2023x2024  
Valor Corrente/1,0659x1,0325x1,03  
1,1336

Lei Municipal nº 2.251/2022.



MUNICÍPIO DE TIMON-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**Nota:**

Para fins de cálculo das Metas Anuais considerou-se o PIB do Estado do Maranhão para os próximos 03 exercícios, a partir dos dados obtidos na LDO 2021 do estado do Maranhão

Para melhor entendimento, vejamos os seguintes conceitos:

**As Receitas Primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações, remuneração de depósitos e outras receitas financeiras (juros de títulos de renda, de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos.

**As Despesas Primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida.

**O Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias.

**O Resultado Nominal** apresenta a variação da dívida fiscal líquida em determinado período, demonstrando a necessidade ou não de empréstimos do setor público junto a terceiros para cobrir as suas despesas.

**A Dívida Pública Consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**A Dívida Consolidada Líquida** corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA**  
**2023**

Lei Municipal nº 2.251/2022.

LRF, art. 4º, § 1º

<b>RECEITAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>563.353.000</b>	<b>580.254.000</b>	<b>597.662.000</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>515.097.000</b>	<b>531.254.000</b>	<b>547.662.000</b>
Receita Tributária	39.719.000	40.910.570	42.137.887
Receita de Contribuições	23.785.000	24.498.550	25.583.507
Receita Patrimonial	6.156.000	6.340.680	6.530.900
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	262.000	270.000	300.000
Transferências Correntes	477.757.000	492.740.080	507.658.762
Outras Receitas Correntes	4.414.000	4.600.000	4.700.000
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>36.996.000</b>	<b>38.105.880</b>	<b>39.249.056</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>27.715.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>27.000.000</b>
Operações de Crédito	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	27.715.000	27.000.000	27.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>Receitas Intragovernamentais Correntes</b>	<b>20.541.000</b>	<b>22.000.000</b>	<b>23.000.000</b>
Contribuições Intragovernamentais	20.541.000	22.000.000	23.000.000
Receitas Patrimoniais Intragovernamentais	0	0	0
Receitas de Serviços Intragovernamentais	0	0	0
Transf. Dos Munic. Intraorçamentárias	0	0	0
<b>DESPESAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>563.353.000</b>	<b>580.254.000</b>	<b>597.662.000</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>503.253.000</b>	<b>517.684.000</b>	<b>533.122.900</b>
Pessoal e Encargos Sociais	311.807.400	321.161.622	330.796.471
Juros e Encargos da Divida	327.000	350.000	375.000
Outras Despesas Correntes	191.118.600	196.172.378	201.951.429
<b>Despesas de Capital</b>	<b>54.100.000</b>	<b>56.100.000</b>	<b>57.600.000</b>
Investimentos	47.500.000	49.000.000	50.000.000
Inversões Financeiras	100.000	100.000	100.000
Amortização da Dívida	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<b>Reservas</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.470.000</b>	<b>6.939.100</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	0	0	0
Reserva de Contingência	6.000.000	6.470.000	6.939.100

*Raf*



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA**  
2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

LRF, art. 4º, § 1º

<b>RECEITAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Receitas Correntes ( I )</b>	<b>572.634.000</b>	<b>591.359.880</b>	<b>609.911.056</b>
Receita Tributária	39.719.000	40.910.570	42.137.887
Receita de Contribuições	44.326.000	46.498.550	48.583.507
Receita Patrimonial	6.156.000	6.340.680	6.530.900
Aplicações Financeiras ( II )	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas Patrimoniais	5.156.000	5.340.680	5.530.900
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	262.000	270.000	300.000
Transferências Correntes	477.757.000	492.740.080	507.658.762
Outras Receitas Correntes	4.414.000	4.600.000	4.700.000
<b>Receita Primária Corrente ( III ) = ( I - II )</b>	<b>571.634.000</b>	<b>590.359.880</b>	<b>608.911.056</b>
<b>Receitas de Capital ( IV )</b>	<b>27.715.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>27.000.000</b>
Operações de Crédito ( V )	0	0	0
Alienação de Bens ( VI )	0	0	0
Transferências de Capital	27.715.000	27.000.000	27.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>Receita Primária de Capital ( VII ) = ( IV - V - VI )</b>	<b>27.715.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>27.000.000</b>
<b>Deduções das Transferências Correntes ( VIII )</b>	<b>36.996.000</b>	<b>38.105.880</b>	<b>39.249.056</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( III ) + ( VII ) - ( VIII )</b>	<b>562.353.000</b>	<b>579.254.000</b>	<b>596.662.000</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesa Correntes ( IX )</b>	<b>503.253.000</b>	<b>517.684.000</b>	<b>533.122.900</b>
Pessoal e Encargos Sociais	311.807.400	321.161.622	330.796.471
Juros e Encargos da Dívida ( X )	327.000	350.000	375.000
Outras Despesas Correntes	191.118.600	196.172.378	201.951.429
<b>Despesa Primária Corrente ( XI ) = ( IX - X )</b>	<b>502.926.000</b>	<b>517.334.000</b>	<b>532.747.900</b>
<b>Despesa de Capital</b>	<b>54.100.000</b>	<b>56.100.000</b>	<b>57.600.000</b>
Investimentos	47.500.000	49.000.000	50.000.000
Inversões Financeiras	100.000	100.000	100.000
Amortização da Dívida ( XII )	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<b>Despesa Primária de Capital ( XIII )</b>	<b>47.600.000</b>	<b>49.100.000</b>	<b>50.100.000</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Reserva de Contigência ( XV )</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.470.000</b>	<b>6.939.100</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XVI ) = ( XI + XIII )</b>	<b>556.526.000</b>	<b>572.904.000</b>	<b>589.787.000</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( III - XVI )</b>	<b>5.827.000</b>	<b>6.350.000</b>	<b>6.875.000</b>

*Rod*



ESTADO DO MARANHÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

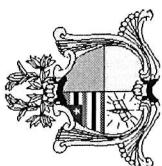
2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	2023	2024	2025
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>200.000.000</b>	<b>193.000.000</b>	<b>185.500.000</b>
Dívida Mobiliária	0	0	0
Outras Dívidas	200.000.000	193.000.000	185.500.000
<b>Deduções</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>3.000.000</b>
Ativo Disponível	31.000.000	26.500.000	27.000.000
Haveres Financeiros	0	0	0
( - ) Restos a pagar Processados	30.000.000	25.000.000	24.000.000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>199.000.000</b>	<b>191.500.000</b>	<b>182.500.000</b>
Receita privatizações	0	0	0
( - ) Pavissos Reconhecidos	0	0	0
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>199.000.000</b>	<b>191.500.000</b>	<b>182.500.000</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.000.000</b>	<b>7.500.000</b>	<b>9.000.000</b>

*Ricardo*



MUNICÍPIO DE TIMON-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Lei Municipal nº 2.251/2022.

DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

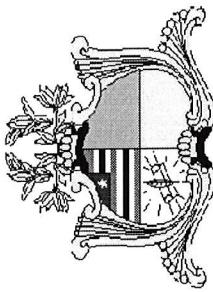
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB (b)	Metas Realizadas em 2021 (c)	% PIB (c) = (b-a)	Variação	
					Valor (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	493.720	0,7062	474.725	0,6791	-18.995	96,1527
Receitas Primárias (I)	466.705	0,6676	473.652	0,6775	6.947	101,4885
Despesa Total	493.720	0,7062	473.076	0,6767	-20.644	95,8187
Despesas Primárias (II)	481.427	0,6886	459.435	0,6572	-21.992	95,4319
Resultado Primário (III) = (I-II)	-14.722	-0,0211	13.641	0,0195	28.363	-92,6572
Resultado Nominal	25.000	0,0358	36.714	-0,0525	11.714	146,8560
Dívida Pública Consolidada	130.000	0,1860	182.562	0,2611	52.562	140,4323
Dívida Consolidada Líquida	130.000	0,1860	155.288	0,2221	25.288	119,4523

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO da Prefeitura Municipal de 2021

ESPECIFICAÇÕES	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	69.909.654.000

**Nota:**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023**

**DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)**

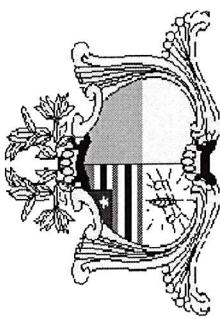
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						R\$ 1,00
	2020	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	472.459.000	493.720.000	4,5001	505.721.500	2,4308	563.353.000	11,3959
Receitas Primárias (I)	445.779.000	466.705.000	4,6943	494.721.500	6,0030	562.353.000	13,6706
Despesa Total	472.459.000	493.720.000	4,5001	505.721.500	2,4308	563.353.000	11,3959
Despesas Primárias (II)	460.709.000	481.427.000	4,4970	493.476.500	2,5029	556.526.000	12,7766
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.930.000	-14.722.000	-1,3932	1.245.000	-108.4567	5.827.000	368.0321
Resultado Nominal	-6.000.000	25.000.000	-516.6667	-4.999.999	-120.0000	2.000.000	-140.0000
Dívida Pública Consolidada	99.000.000	130.000.000	31,3131	187.002.560	43.8481	199.000.000	6,4157
Dívida Consolidada Líquida	99.000.000	130.000.000	31,3131	187.002.560	43.8481	199.000.000	6,4157

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						R\$ 1,00
	2020	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	449.960.952	470.209.524	4,5001	505.721.500	7,5524	528.523.314	4,5088
Receitas Primárias (I)	424.551.429	444.480.952	4,6943	494.721.500	11,3032	527.585.139	6,6729
Despesa Total	449.960.952	470.209.524	4,5001	505.721.500	7,5524	528.523.314	4,5088
Despesas Primárias (II)	438.770.476	458.501.905	4,4970	493.476.500	7,6280	522.118.398	5,8041
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.219.048	-14.020.952	-1,3932	1.245.000	-108.8796	5.466.742	339.0957
Resultado Nominal	-5.714.286	23.809.524	-516.6667	-4.999.999	-121.0000	1.876.349	-137.5270
Dívida Pública Consolidada	94.285.714	123.809.524	31,3131	187.002.560	51,0405	186.696.688	-0,1636
Dívida Consolidada Líquida	94.285.714	123.809.524	31,3131	187.002.560	51,0405	186.696.688	-0,1636

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

Lei Municipal nº 2.251/2022.



### Metodologia de cálculo dos valores constantes:

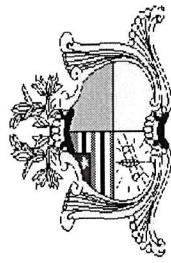
Lei Municipal nº 2.251/2022.

Índices de Inflação					
	2020	2021	2022	2023	2024
	1,0500	1,0500	0,0000	1,0325	1,0300

	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
	Valor corrente X 1,0500	Valor corrente X 1,0500	Valor corrente	Valor corrente /1,0325	Valor corrente / 1,0300	Valor corrente / 1,0300

**Nota:**  
O objetivo deste Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas, dando cumprimento, portanto, ao estabelecido no artigo art. 4º, §2º, inciso II da LRF.

*Raf.*



MUNICÍPIO DE TIMON-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Demonstrativo 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	- 40.064.557,30	23,01	- 358.003.427,87	83,76	- 200.994.935,46	84,62	
Reservas				-		-	
Resultado Acumulado	- 134.064.313,80	76,99	- 69.434.256,85	16,24	- 157.008.492,41	15,38	
<b>TOTAL</b>	<b>- 174.128.871,10</b>	<b>100,00</b>	<b>- 427.437.684,72</b>	<b>100,00</b>	<b>- 358.003.427,87</b>	<b>100,00</b>	

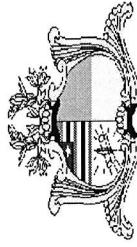
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	- 152.681.126,22	49,49	- 526.042.371,74	100,30	- 320.904.261,45	96,55	
Reservas				-		-	
Resultado Acumulado	- 155.801.250,40	50,51	1.564.776,55	- 0,30	- 205.138.110,29	3,45	
<b>TOTAL</b>	<b>- 308.482.376,62</b>	<b>100,00</b>	<b>- 524.477.595,19</b>	<b>100,00</b>	<b>- 526.042.371,74</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: Balanço Patrimonial de 2021, 2020 e 2019 da Prefeitura Municipal de Timon e do IPMT.

**Nota:**

Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos.



MUNICÍPIO DE TIMON-MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS <sup>(1)</sup>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<u>SEM MOVIMENTO</u>			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	(e)	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	(d)	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SEM MOVIMENTO</u>			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021	2020	2019
(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2021, 2020, 2019



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.163.851,91	10.175.309,04	14.179.000,37
RECEITAS CORRENTES	11.163.851,91	10.175.309,04	14.179.000,37
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	10.156.107,44	9.345.006,67	13.592.125,46
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	0,00	14.435,28	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.007.744,47	815.867,09	586.874,91
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.274.607,42	21.367.895,67	20.626.789,31
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	13.225.549,30	21.366.664,66	20.537.362,45
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	49.058,12	1.231,01	89.426,86
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.438.459,33</b>	<b>31.543.204,71</b>	<b>34.805.789,68</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	27.656.703,40	25.961.293,09	30.342.563,46
ADMINISTRAÇÃO	2.666.636,35	0,00	
Despesas Correntes	2.653.994,35	0,00	
Despesas de Capital	12.642,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	24.990.067,05	25.961.293,09	
Pessoal Civil	24.990.067,05	25.961.293,09	27.679.578,02
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias		38.290,02	2.662.985,44
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>27.656.703,40</b>	<b>25.999.583,11</b>	<b>30.342.563,46</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>-3.218.244,07</b>	<b>5.543.621,60</b>	<b>4.463.226,22</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
TOTAL DOS APORTE PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			

FONTE: IPMT



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerceio anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	29.787.474,90	43.662.025,74	-13.874.550,84	-13.874.550,84
2022	36.935.420,46	45.787.135,34	-8.851.714,88	-22.726.265,72
2023	42.648.796,70	48.517.419,56	-5.868.622,86	-28.594.888,58
2024	44.407.043,53	50.486.121,00	-6.079.077,47	-34.673.966,05
2025	46.113.737,88	53.539.514,37	-7.425.776,49	-42.099.742,54
2026	48.031.513,20	55.545.832,63	-7.514.319,43	-49.614.061,97
2027	49.763.682,04	59.253.348,27	-9.489.666,23	-59.103.728,20
2028	57.125.617,05	61.607.270,45	-4.481.653,40	-63.585.381,60
2029	59.244.778,17	65.439.864,13	-6.195.085,96	-69.780.467,56
2030	61.752.264,43	67.674.129,41	-5.921.864,98	-75.702.332,54
2031	64.130.857,62	71.483.115,06	-7.352.257,44	-83.054.589,98
2032	66.803.970,34	74.067.286,33	-7.263.315,99	-90.317.905,97
2033	67.409.722,43	76.548.720,32	-9.138.997,89	-99.456.903,86
2034	65.052.568,11	78.989.954,15	-13.937.386,04	-113.394.289,90
2035	67.053.293,66	82.012.720,62	-14.959.426,96	-128.353.716,86
2036	68.931.806,45	86.150.510,40	-17.218.703,95	-145.572.420,81
2037	70.775.796,30	90.743.238,91	-19.967.442,61	-165.539.863,42
2038	80.907.081,15	94.615.252,20	-13.708.171,05	-179.248.034,47
2039	83.278.686,16	98.363.429,46	-15.084.743,30	-194.332.777,77
2040	85.784.509,16	101.482.799,90	-15.698.290,74	-210.031.068,51
2041	88.130.572,07	105.739.120,70	-17.608.548,63	-227.639.617,14
2042	90.460.950,11	110.295.308,76	-19.834.358,65	-247.473.975,79
2043	34.609.070,11	114.337.824,56	-79.728.754,45	-327.202.730,24
2044	34.510.020,82	118.636.174,27	-84.126.153,45	-411.328.883,69
2045	34.362.591,65	122.606.266,14	-88.243.674,49	-499.572.558,18
2046	34.044.860,71	126.929.823,54	-92.884.962,83	-592.457.521,01
2047	33.459.944,13	132.665.565,00	-99.205.620,87	-691.663.141,88
2048	32.687.388,07	138.918.271,84	-106.230.883,77	-797.894.025,65
2049	32.023.473,52	143.621.216,81	-111.597.743,29	-909.491.768,94
2050	31.457.934,43	146.714.814,52	-115.256.880,09	-1.024.748.649,03
2051	31.042.541,22	148.339.674,23	-117.297.133,01	-1.142.045.782,04
2052	30.436.979,14	150.018.141,99	-119.581.162,85	-1.261.626.944,89
2053	29.830.811,75	151.424.605,79	-121.593.794,04	-1.383.220.738,93
2054	29.274.593,11	151.651.689,21	-122.377.096,10	-1.505.597.835,03
2055	28.763.567,30	151.029.606,85	-122.266.039,55	-1.627.863.874,58
2056	28.248.074,92	149.824.580,88	-121.576.505,96	-1.749.440.380,54
2057	27.609.404,46	148.633.462,98	-121.024.058,52	-1.870.464.439,06
2058	26.983.766,44	146.811.698,73	-119.827.932,29	-1.990.292.371,35
2059	26.302.481,78	144.683.344,12	-118.380.862,34	-2.108.673.233,69
2060	25.574.903,84	142.141.933,74	-116.567.093,20	-2.225.240.263,59
2061	24.825.339,20	139.171.654,95	-114.346.315,75	-2.339.586.579,34
2062	24.038.238,26	135.890.532,28	-111.852.294,02	-2.451.438.873,36
2063	23.283.971,19	131.869.931,75	-108.585.960,56	-2.560.024.833,92
2064	22.499.935,40	127.531.391,42	-105.031.456,02	-2.665.056.289,94
2065	21.649.282,68	123.097.128,22	-101.447.845,54	-2.766.504.135,48
2066	20.785.208,69	118.313.941,89	-97.528.733,20	-2.864.032.868,68
2067	19.887.225,02	113.334.112,95	-93.446.887,93	-2.957.479.756,61
2068	18.961.314,95	108.193.748,33	-89.232.433,38	-3.046.712.189,99
2069	18.011.1760,81	102.912.018,75	-84.900.257,94	-3.131.612.447,93
2070	17.043.665,29	97.516.761,95	-80.473.096,66	-3.212.085.544,59
2071	16.061.333,77	92.028.999,46	-75.967.665,69	-3.288.053.210,28
2072	15.070.298,50	86.482.006,54	-71.411.708,04	-3.359.464.918,32
2073	14.074.696,70	80.896.626,18	-66.821.929,48	-3.426.286.847,80
2074	13.079.218,45	75.302.756,34	-62.223.537,89	-3.488.510.385,69
2075	12.089.438,80	69.733.864,82	-57.644.426,02	-3.546.154.811,71
2076	11.110.862,46	64.216.249,21	-53.105.386,75	-3.599.260.198,46
2077	10.147.914,84	58.773.589,07	-48.625.674,23	-3.647.885.872,69
2078	9.206.371,41	53.446.240,16	-44.239.868,75	-3.692.125.741,44
2079	8.291.1385,12	48.266.015,17	-39.974.630,05	-3.732.100.371,49
2080	7.405.262,89	43.239.226,17	-35.833.963,28	-3.767.934.334,77
2081	6.555.260,96	38.416.316,67	-31.861.055,71	-3.799.795.390,48
2082	5.745.438,14	38.820.853,83	-33.075.415,69	-3.832.870.806,17
2083	4.981.072,76	29.480.721,29	-24.499.648,53	-3.857.370.454,70
2084	4.268.800,77	25.433.481,28	-21.164.680,51	-3.878.535.135,21
2085	3.610.434,30	21.681.218,06	-18.070.783,76	-3.896.605.918,97
2086	3.011.239,30	18.259.550,74	-15.248.311,44	-3.911.854.230,41
2087	2.474.077,48	15.190.898,10	-12.716.820,62	-3.924.571.051,03
2088	1.995.576,28	12.442.444,65	-10.446.868,37	-3.935.017.919,40
2089	1.578.723,50	10.041.003,26	-8.462.279,76	-3.943.480.199,16
2090	1.222.192,20	7.977.613,87	-6.755.421,67	-3.950.235.620,83
2091	924.320,52	6.246.411,84	-5.322.091,32	-3.955.557.712,15
2092	681.885,26	4.825.252,83	-4.143.367,57	-3.959.701.079,72
2093	490.918,22	3.691.061,04	-3.200.142,82	-3.962.901.222,54
2094	345.184,35	2.809.065,73	-2.463.881,38	-3.965.365.103,92

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

TRIBUTO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2023	2024	2025	
Imóveis com Valor Venal do Imóvel >10.000,00 - SINAPI.	Isenção de IPTU Isenção de ITBI Isenção de ISS	60.000 50.000 50.000	61.800 51.500 51.500	63.654 53.045 53.045	Vide Nota
Demais Beneficiários				-	
<b>TOTAL</b>		<b>160.000</b>	<b>164.800</b>	<b>169.744</b>	

FONTE: Diretoria da Receita (Secretaria Municipal de Finanças)

**Nota:**

Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2022 foram calculados a partir dos valores apontados na LDO 2022 e os demais foram obtidos com a projeção do índice do IPCA.

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.



MUNICÍPIO DE TIMON-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>5.000.000</b>
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>4.000.000</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>4.000.000</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>1.000.000</b>
Novas DOCC	1.000.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>3.000.000</b>

**Nota:**

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado previstas, se estiverem cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

---

---

# **ANEXO II**

# **RISCOS FISCAIS**



**MUNICÍPIO DE TIMON-MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2023**

Lei Municipal nº 2.251/2022

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000		1.500.000
Trabalhistas	750.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	750.000
Outras Demandas Judiciais	750.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	750.000
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	1.500.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	1.500.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000	Limitação de empenho	1.000.000
Discrepância de Projeções:	1.000.000		1.000.000
Taxa de juros	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	100.000
Salário mínimo	900.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	900.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

**Nota:**

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

*(Assinatura)*



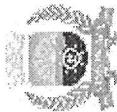
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

---

---

## **ANEXO III**

# **PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



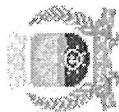
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 1 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição								
1001 PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR									
Ações									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta
0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON - IPMT	022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	1111	Ampliação e Reforma da Sede do IPMT	09	Previdência Social	271	Previdência Básica	802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
							Sede ampliada/reformada	UN	1 55.000,00
0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON - IPMT	022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	2150	Manutenção do IPMT	09	Previdência Social	122	Administração Geral	800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
						3	DESPESAS CORRENTES		
							Instituto mantido	UN	1 293.000,00
0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON - IPMT	022500 INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	2150	Manutenção do IPMT	09	Previdência Social	122	Administração Geral	802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
						3	DESPESAS CORRENTES		
							Instituto mantido	UN	1 3.439.000,00

*Djal*

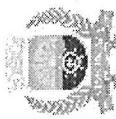


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 2 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON - IPMT	022500	INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PÚBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	2150	Manutenção do IPMT	09	Previdência Social	122	Administração Geral	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Instituto mantido	1	168.000,00
0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON - IPMT	022500	INSTIT. PREVID.SOCIAL DOS SERV.PÚBLICOS MUNIC.DE TIMON-IPMT	2151	Manutenção da Previdência Social de Benefícios e Pensionistas	09	Previdência Social	271	Previdência Básica	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Número de inativos e pensionistas	1100	29.325.000,00
0007	SAAE	022001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE	2140	Manutenção do SAAE	17	Sanamento	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	SAAE mantido	1	3.333.000,00

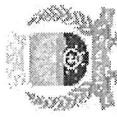


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 3 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.



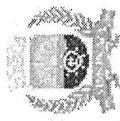


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 5 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

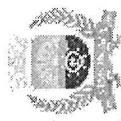


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 6 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0010	GABINETE DA PREFEITA-GP	020102	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COGECOM	2174	Realização de Festividades Cívicas e Solenes	04	Administração	131	Comunicação Social	501	Outros Recursos não Vinculados	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	248.000,00	
0011	PROCURADORIA GERAL-PGM	020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	1006	Construção da Sede da Procuradoria	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Sede construída	UN	1	10.000,00
0011	PROCURADORIA GERAL-PGM	020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	2024	Mantenção da Procuradoria	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Procuradoria mantida	UN	1	1.638.000,00

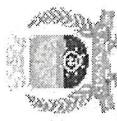


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 7 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0011	PROCURADORIA GERAL-PGM	020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	2024	Mantenção da Procuradoria	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	31.000,00
0011	PROCURADORIA GERAL-PGM	020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	2031	Atendimento de Sentenças Judiciais	03	Essencial à Justiça	061	Ação Judiciária	500	Recursos não vinculados de impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	600	1.560.000,00
0011	PROCURADORIA GERAL-PGM	020301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	2031	Atendimento de Sentenças Judiciais	03	Essencial à Justiça	061	Ação Judiciária	501	Outros Recursos não Vinculados	3	DESPESAS CORRENTES	UN	600	1.040.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

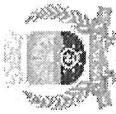
Page 8 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0012	CONTROLAÇÃO GERAL -CGM	020401	CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2032	Manutenção da Controladoria Geral	04	Administração	124	Controle Interno	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	1.271.000,00
0012	CONTROLAÇÃO GERAL -CGM	020401	CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2032	Manutenção da Controladoria Geral	04	Administração	124	Controle Interno	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	8.000,00
0014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN	020801	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO - SEMPLAN	2043	Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	2.644.000,00

*Rodrigo*





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

2023

卷之二



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

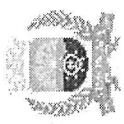
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

**2023**

0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRANSITO	021303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO	2067	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência ao Trânsito	26	Transporte	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Fundo mantido	1	94.000,00
0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRANSITO	021303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO	2067	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência ao Trânsito	26	Transporte	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Fundo mantido	1	10.000,00
0017	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAP	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAP	2035	Realização de Concurso Público	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Concursos realizados	2	10.000,00

*Djal*



## Prefeitura Municipal de Timon - MA

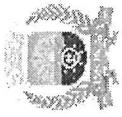
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0017	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAP	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAP	2036	Manutenção da Sec.Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Secretaria mantida	1	14.873.000,00
0017	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAP	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAP	2036	Manutenção da Sec.Munic. de Administ e Gestão de Pessoal	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Secretaria mantida	1	42.000,00
0017	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAP	020602	COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNIC. DE TIMON - CGCL	2039	Manut.da Coord. Geral de Cont. de Licit Pùb. do Mun.de Timon	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Coordenação mantida	1	922.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)**

Page 13 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

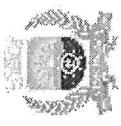


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

Page 14 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMFU	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	1011	Parcelamento de Dívidas Diversas	04	Administração	123	Administração Financeira	501	Outros Recursos não Vinculados	4	DESPESAS DE CAPITAL	Parcelamentos	UN	1	3.120.000,00
0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMFU	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	2040	Manutenção da Sec.Munic. de Finanças	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Secretaria mantida	UN	1	10.931.000,00
0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMFU	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	2040	Manutenção da Sec.Munic. de Finanças	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Secretaria mantida	UN	1	52.000,00



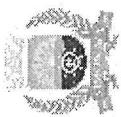
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 15 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

2023

0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMFU	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	2040	Manutenção da Sec.Munic. de Finanças	04	Administração	122	Administração Geral	501	Outros Recursos não Vinculados	4	DESPESAS DE CAPITAL	Secretaria mantida	UN	1	104.000,00
0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMFU	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	2041	Manutenção do Departamento de Contabilidade	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Departamento mantido	UN	1	42.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2081	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMDR	20	Agricultura	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Secretaria mantida	UN	1	2.574.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

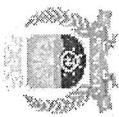
2023

Page 16 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2081	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMDR	20	Agricultura	122	Administração Geral	501	Outros Recursos não Vinculados	4	DESPESAS DE CAPITAL	Secretaria mantida	UN	1	26.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2083	Manutenção do Fundo Munic. de Desenvol. Agropecuário	20	Agricultura	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Fundo mantido	UN	1	54.000,00
0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2071	Manutenção da Sec.Munic. de Esporte, Juventude e Lazer	27	Desporto e Lazer	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Secretaria mantida	UN	1	2.141.000,00

*Ricardo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

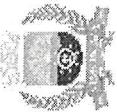
Page 17 of 148

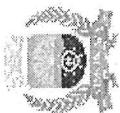
**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2071	Manutenção da Sec.Munic. de Esporte, Juventude e Lazer	27	Desporto e Lazer	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Secretaria mantida	UN	1	2.000,00
0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA	021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	2053	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	15	Urbanismo	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Secretaria mantida	UN	1	3.318.000,00
0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA	021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	2053	Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura	15	Urbanismo	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Secretaria mantida	UN	1	83.000,00

*Djal*

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

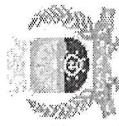
Page 19 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0025	GABINETE DO VICE-PREFEITO-GV	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO - GV	2030	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Gabinete mantido	UN	1	3.000,00
0026	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2138	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	18	Gestão Ambiental	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Fundo mantido	UN	1	31.000,00
0026	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2138	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	18	Gestão Ambiental	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Fundo mantido	UN	1	21.000,00

*Raf*





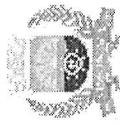
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 21 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2152	Manut da FMC	13	Cultura	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	10.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2063	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	06	Segurança Pública	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	8.591.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2063	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	06	Segurança Pública	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	16.000,00

*Ronaldo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2064	Manutenção da Coordenação Municipal de Defesa Civil	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Coordenação mantida	UN	1	19.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2064	Manutenção da Coordenação Municipal de Defesa Civil	06	Segurança Pública	182	Defesa Civil	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Coordenação mantida	UN	1	5.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2065	Mantenção do Terminal Rodoviário	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Terminal mantido	UN	1	16.000,00

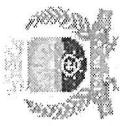
*Rod*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

2023						
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021301	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	2065	Manutenção do Terminal Rodoviário	26 Transporte
				782	Transporte Rodoviário	500 Recursos não vinculados de Impostos
						4 DESPESAS DE CAPITAL
						Terminal manitido UN 1 5.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	2066	Manut. do Dpto Munic. de Trânsito e Transportes - DMTRANS	26 Transporte
				122	Administração Geral	500 Recursos não vinculados de Impostos
						3 DESPESAS CORRENTES
						Departamento manitido UN 1 291.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	2066	Manut. do Dpto Munic. de Trânsito e Transportes - DMTRANS	26 Transporte
				122	Administração Geral	500 Recursos não vinculados de Impostos
						4 DESPESAS DE CAPITAL
						Departamento manitido UN 1 21.000,00

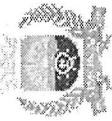


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 24 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM 2068 Manutenção da Guarda Municipal 06 Segurança Pública 181 Policiamento 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES Guarda mantida UN	1 379.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM 2068 Manutenção da Guarda Municipal 06 Segurança Pública 181 Policiamento 500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL Guarda mantida UN	1 842.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP 021304 GUARDA MUNICIPAL - GM 2068 Manutenção da Guarda Municipal 06 Segurança Pública 181 Policiamento 501 Outros Recursos não Vinculados	4 DESPESAS DE CAPITAL Guarda mantida UN	1 156.000,00



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAIS E AÇÕES (LDO INICIAL)

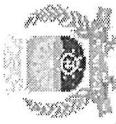
MEMO DE MÉMORIES

ANEXO DE METAS EISCAIS

ANEXO DE MEIAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 26 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

2023						
0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST 021001 SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST 2045 Manut. Sec.Munic. Desen. Econ., Trab.e Turismo	23 Comércio e Serviços 122 Administração Geral 500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL Secretaria manitida UN	1 10.000,00		
0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC 1131 Implantação do Programa PROCON na Escola 14 Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES Escolas Municipais contempladas UN	15 10.000,00			
0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC 2057 Manut. da Coordenação Munic. de Defesa do Consumidor -PROCON 14 Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES PROCON mantido UN	1 9.000,00			

*Rod*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 27 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC 2057 Manut. da Coordenação Munic. de Defesa do Consumidor -PROCON	14 Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL PROCON mantida UN 1 2.000,00
0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC 2059 Manutenção da Sec. Municipal de Dir. Humanos e Cidadania	14 Direitos da Cidadania 122 Administração Geral 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES Secretaria mantida UN 1 1.300.000,00
0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC 2059 Manutenção da Sec. Municipal de Dir. Humanos e Cidadania	14 Direitos da Cidadania 122 Administração Geral 500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL Secretaria mantida UN 1 4.000,00

*Raf*



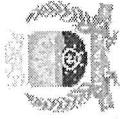
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 28 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0043	SEC. MUN. DE GOVERNO-SEMGOV	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2034	Mantenção da Secretaria de Governo	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Secretaria manida	1	1.002.000,00
-----																	
0043	SEC. MUN. DE GOVERNO-SEMGOV	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2034	Mantenção da Secretaria de Governo	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Secretaria manida	1	9.000,00
-----																	
0045	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INovação-ATI	022201	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INovaÇÃO DE TIMONATI	2146	Mantenção da ATI	19	Ciência e Tecnologia	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Agência manida	1	232.000,00

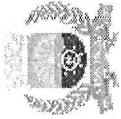
*Djal*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

Page 29 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

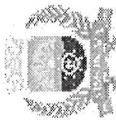


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)**

Page 30 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Lei Municipal nº 2.251/2022.



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

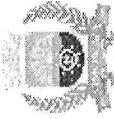
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)

Page 32 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

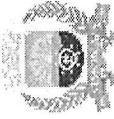
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO) INICIAL 2024

Page 33 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 34 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

00050	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
025001	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
2190	Manutenção da Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres					
14	Direitos da Cidadania					
122	Administração Geral					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
		3	DESPESSAS CORRENTES			
				Secretaria manitida		UN
					1	348.000,00

0050	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
025001	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
2190	Manutenção da Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres					
14	Direitos da Cidadania					
122	Administração Geral					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
			Secretaria mantida	UN		
					1	73.000,00

1

Total Geral do Programa:

151.471.000,00

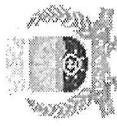
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

Page 35 of 148

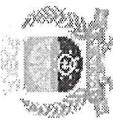
**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

**Programa** Descrição  
**1003 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor
0014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN	020801 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO - SEMPLAN	1235 Modernização de Sistemas Integrados	04 Administração	126 Tecnologia da Informação	500 Recursos não vinculados de Impostos						
					3 DESPESAS CORRENTES						
						Sistemas Integrados Implementados	UN		1	31.000,00	
0017 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAC	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAC	1008 Aquisição de Imóveis para o Patrimônio Municipal	04 Administração	122 Administração Geral	500 Recursos não vinculados de Impostos						
					4 DESPESAS DE CAPITAL						
						Imóveis adquiridos	UN		1	42.000,00	
0017 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAC	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -SEMAC	1009 Implantação do Programa de Qualidade de Vida do Servidor	04 Administração	128 Formação de Recursos Humanos	500 Recursos não vinculados de Impostos						
					3 DESPESAS CORRENTES						
						Servidores capacitados	UN		30	26.000,00	



*Rodrigo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

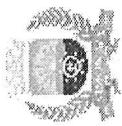
Page 36 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0018	SEC. MUN. DE FINANÇAS-SEMF	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	2042	Capacitação de Funcionários	04	Administração	128	Formação de Recursos Humanos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Funcionários capacitados	UN	20	26.000,00
0027	FUNDAÇÃO MUN. JOÃO EMÍLIO FALCÃO	022401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO	2048	Promover Qualificação dos Agentes Públicos Municipais	04	Administração	128	Formação de Recursos Humanos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Servidores capacitados	UN	150	26.000,00

Total Geral do Programa:

151.000,00



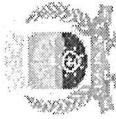
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 37 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição	Ações	Unidade de Medida	Valor
<b>1008 AÇÕES LEGISLATIVAS</b>				
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo	Categoria Indicador	Unidade de Medida
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	1004 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		
		01 Legislativa		
		031 Ação Legislativa		
		500 Recursos não vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL	
			Veículo adquirido	UN
				1 1.000,00
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo	Categoria Indicador	Unidade de Medida
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	2025 Manutenção da Câmara Municipal		
		01 Legislativa		
		031 Ação Legislativa		
		500 Recursos não vinculados de Impostos		
			3 DESPESAS CORRENTES	
			Câmara Municipal mantida	UN
				1 10.148.000,00
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo	Categoria Indicador	Unidade de Medida
0002 CAMARA MUNICIPAL	010101 CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	2025 Manutenção da Câmara Municipal		
		01 Legislativa		
		031 Ação Legislativa		
		500 Recursos não vinculados de Impostos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL	
			Câmara Municipal mantida	UN
				1 11.000,00

*QJ*



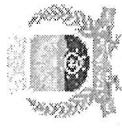
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 38 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

2023

0002	CAMARA MUNICIPAL	010101	CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	2175	Manutenção da FUNDACAN	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	3.000,00
0002	CAMARA MUNICIPAL	010101	CAMARA MUNICIPAL DE TIMON	2175	Manutenção da FUNDACAN	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	1.000,00
													Total Geral do Programa:			10.164.000,00
													Draft			



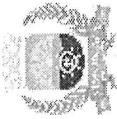
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 39 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição										
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor
0003 FUNDEB 021702 FUNDEB	1719	Construção e reforma de Escolas Ens. Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
			4 DESPESAS DE CAPITAL								
			Escolas construídas/reformadas		UN				1	624.000,00	
0003 FUNDEB 021702 FUNDEB	1719	Construção e reforma de Escolas Ens. Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
			4 DESPESAS DE CAPITAL								
			Escolas construídas/reformadas		UN				1	1.040.000,00	
0003 FUNDEB 021702 FUNDEB	1720	Construção e reforma de Escolas de Ed. Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
			4 DESPESAS DE CAPITAL								
			Escolas construídas/reformadas		UN				1	1.352.000,00	

*Djalma*



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

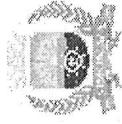
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)

Page 40 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.



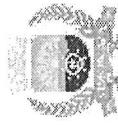
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 41 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2107	Manutenção do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz	12	Educação	128	Formação de Recursos Humanos	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Centro de treinamento mantido	UN	1	104.000,00
0015	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEMUH	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH	1073	Revisão do Plano de Habitação	16	Habitação	482	Habitacão Urbana	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Plano revisado	UN	1	5.000,00
0015	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEMUH	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMUH	1228	Melhorias de Casas Habitacionais	16	Habitação	482	Habitacão Urbana	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Casas reformadas	UN	20	57.000,00

*2023*

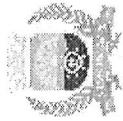


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 42 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.





# **Prefeitura Municipal de Timon - MA**

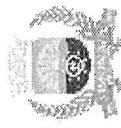
## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

### **PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)**

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Page 44 of 148

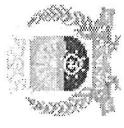


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição								
<b>1010 GOVERNANÇA PARTICIPATIVA</b>									
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta
0003 FUNDEB	021702 FUNDEB	2169	Manutenção do Conselho do FUNDEB						
		12 Educação							
		361 Ensino Fundamental							
		540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
			3 DESPESAS CORRENTES						
				Conselho mantido		UN		1	21.000,00
0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2106 Manutenção do Conselho de Educação							
		12 Educação							
		122 Administração Geral							
		500 Recursos não vinculados de Impostos							
			3 DESPESAS CORRENTES						
				Conselho mantido		UN		1	36.000,00
0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2106 Manutenção do Conselho de Educação							
		12 Educação							
		122 Administração Geral							
		500 Recursos não vinculados de Impostos							
			4 DESPESAS DE CAPITAL						
				Conselho mantido		UN		1	5.000,00

Q21

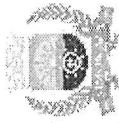


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 46 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0012	CONTROLADORIA GERAL -CGM	020401	CONTROLE DA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2033	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	04	Administração	124	Controle Interno	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	11.000,00
0012	CONTROLADORIA GERAL -CGM	020401	CONTROLE DA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2033	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	04	Administração	124	Controle Interno	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	2.000,00
0014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPPLAN	020801	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORC. E GESTÃO - SEMPLAN	2179	Manutenção do Conselho Municipal da Cidade-CMCIDADE	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	10.000,00

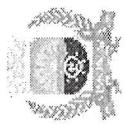


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 47 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 48 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0026	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2139	Manutenção do Conselho do Meio Ambiente	18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Conselho mantido	UN	1	1.000,00
0026	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2139	Manutenção do Conselho do Meio Ambiente	18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Conselho mantido	UN	1	1.000,00
0028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2153	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Conselho mantido	UN	1	6.000,00

*Rod*





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 50 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

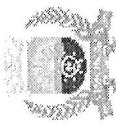










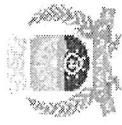


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição	Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Arv.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor	
<b>1011 CONSUMO RESPONSÁVEL E OPÇÃO DE ESTILO DE VIDA</b>														
<b>1011 CONSUMO RESPONSÁVEL E OPÇÃO DE ESTILO DE VIDA</b>														
			0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA										
			021102	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP										
			1044	Ampliação da Rede de Iluminação Pública										
			25	Energia										
			752	Energia Elétrica										
			751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Públ										
						3	DESPESSAS CORRENTES							
							Luminárias adquiridas		UN			1050	156.000,00	
			0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA										
			021102	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP										
			1044	Ampliação da Rede de Iluminação Pública										
			25	Energia										
			752	Energia Elétrica										
			751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Públ										
						4	DESPESSAS DE CAPITAL							
							Luminárias adquiridas		UN			1050	124.000,00	
			0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA										
			021102	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP										
			1044	Ampliação da Rede de Iluminação Pública										
			25	Energia										
			752	Energia Elétrica										
			751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Públ										
						4	DESPESSAS DE CAPITAL							
							Luminárias adquiridas		UN			1050	500.000,00	

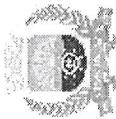
*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Page 57 of 148



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

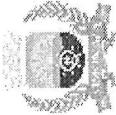
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Page 58 of 148



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

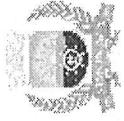
Page 59 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Programa	Descrição	Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	Fon.Grupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Metá	Valor
<b>1012 AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE</b>													
<b>1012 AÇÃO LOCAL PARA A SAÚDE</b>													
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1063	Implantação do Serviço de Inspeção	20	Agricultura	605	Abastecimento	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES
											Inspeções realizadas	UN	8
													4.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1063	Implantação do Serviço de Inspeção	20	Agricultura	605	Abastecimento	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL
											Inspeções realizadas	UN	8
													10.000,00
0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2074	Promoção de Atividades Esportivas	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES
											Atividades esportivas realizadas	UN	3
													84.000,00

*Raf*





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2078	Manutenção do Projeto Atleta do Futuro	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	2.000,00
0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2080	Manutenção de Espaços Esportivos	27	Desporto e Lazer	813	Lazer	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	32	21.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1084	Const., Ampl. e Recup.de Bens Imóveis	10	Saúde	451	Infra-Estrutura Urbana	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	3	1.453.000,00
													Bens construídos e reformados	UN		



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

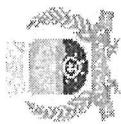
### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 62 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

PROGRAMAS METAS E AÇÕES (1º DO INICIAL 2023)



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Page 63 of 148

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1089	Polo de Academia de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	4	DESPESAS DE CAPITAL	Academias de Saúde ampliadas	UN	1	104.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1705	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	10	Saúde	301	Atenção Básica	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	3	DESPESAS CORRENTES	licitações de profissionais da saúde realiz:	UN	2	3.022.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1705	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19	10	Saúde	301	Atenção Básica	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4	DESPESAS DE CAPITAL	licitações de profissionais da saúde realiz:	UN	2	312.000,00

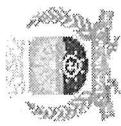
*Rodrigo*

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1723	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19 - MAC	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	3	DESPESAS CORRENTES	citações dos profissionais de saúde realiz	UN	2	1.518.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1723	Enfrentamento da Emergência Contra Pandemia do Covid-19 - MAC	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	4	DESPESAS DE CAPITAL	citações dos profissionais de saúde realiz	UN	2	42.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1724	Implementação da segurança alimentar e nutricional	10	Saúde	301	Atenção Básica	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3	DESPESAS CORRENTES	Segurança alimentar e nutricional mantida	UN	1	31.000,00

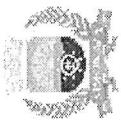


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 65 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1725	Implementação de política para Rede Cegonha	10	Saúde	301	Atenção Básica	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3	DESPESSAS CORRENTES	UN	1	10.000,00	
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1726	Saude na hora - ações estratégicas	10	Saúde	301	Atenção Básica	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESSAS CORRENTES	Projeto mantido	UN	1	4.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1726	Saude na hora - ações estratégicas	10	Saúde	301	Atenção Básica	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SIUS provenientes do Governo Federal-B	3	DESPESSAS CORRENTES	Projeto mantido	UN	1	16.000,00



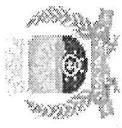
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 66 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1727	Consultório na rua - Ações estratégicas	10	Saúde	301	Atenção Básica	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Projeto mantido	1	4.000,00
-----																	
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1727	Consultório na rua - Ações estratégicas	10	Saúde	301	Atenção Básica	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Projeto mantido	1	16.000,00
-----																	
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2112	Manutenção e Administração do FMS	10	Saúde	122	Administração Geral	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Fundo mantido	1	23.643.000,00

*Adel*

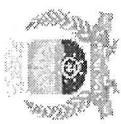


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

Page 67 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

PROGRAMAS METAS E AÇÕES (DO INICIAL, 2023)



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	3.234.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	31.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3	DESPESAS CORRENTES	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	16.910.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

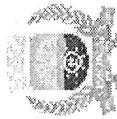
2023

Page 69 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	4	DESPESAS DE CAPITAL	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	312.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco M	3	DESPESAS CORRENTES	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	572.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	4	DESPESAS DE CAPITAL	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	83.000,00

*Rod*

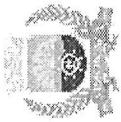


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 70 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinc	4	DESPESAS DE CAPITAL	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	104.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2114	Manutenção do PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	pes da Estratégia Saúde da Família mant	PERC	100	1.395.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2115	Manutenção do PSB	10	Saúde	301	Atenção Básica	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	uiipes da Estratégia Saúde Bucal mantid	PERC	100	1.506.000,00



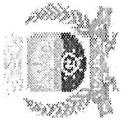
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 71 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>						
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	2115	Manutenção do PSB				
	10	Saúde				
	301	Atenção Básica				
	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B				
			3 DESPESAS CORRENTES			
				100	7.129.000,00	
<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>						
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	2115	Manutenção do PSB				
	10	Saúde				
	301	Atenção Básica				
	601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B				
			4 DESPESAS DE CAPITAL			
				100	312.000,00	
<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>						
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	2115	Manutenção do PSB				
	10	Saúde				
	301	Atenção Básica				
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde				
			3 DESPESAS CORRENTES			
				100	104.000,00	

*Rod*

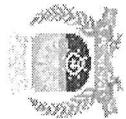


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 72 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

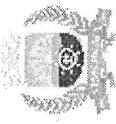
<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>							
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
2117	Manutenção do Prog. Saúde na Escola - PSE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
500	Recursos não vinculados de Impostos						
		3	DESPESAS CORRENTES				
			PSE continuado	UN	69	10.000,00	
<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>							
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
2117	Manutenção do Prog. Saúde na Escola - PSE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B						
		3	DESPESAS CORRENTES				
			PSE continuado	UN	69	99.000,00	
<b>0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON</b>							
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
2120	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
500	Recursos não vinculados de Impostos						
		3	DESPESAS CORRENTES				
			Perfis, insumos e materiais permanentes I	PERC	100	3.588.000,00	



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 73 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

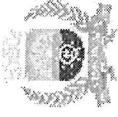


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2120	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3	DESPESAS CORRENTES	emtros, insumos e materiais permanentes I	PERC	100	198.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2120	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4	DESPESAS DE CAPITAL	emtros, insumos e materiais permanentes I	PERC	100	31.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2120	Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	emtros, insumos e materiais permanentes I	PERC	100	872.000,00



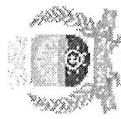


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2126	Manter e Expandir o Atendimento do CAPS	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	CAPS funcionando	PERC	100	208.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2127	Manutenção do SAMU	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	amento das ambulâncias e mototáxi ga	PERC	100	832.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2127	Manutenção do SAMU	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	amento das ambulâncias e mototáxi ga	PERC	100	104.000,00

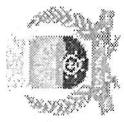
*Rafael*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 77 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

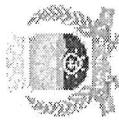


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 78 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2128 Manutenção do Fundo de Ações Estratégica e Compensação - FAEC SIA	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3 DESPESAS CORRENTES	FAEC mantido	PERC	100	3.952.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2129 Manutenção do Farmácia Básica	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	EMUME mantido	PERC	100	52.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2129 Manutenção do Farmácia Básica	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	3 DESPESAS CORRENTES	EMUME mantido	PERC	100	1.976.000,00



## Prefeitura Municipal de Timon - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

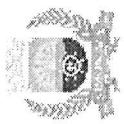
ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei Municipal nº 2.251/2022.

Page 79 of 148

0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2129	Manutenção do Farmácia Básica	10	Saúde	303	Supporte Profilático e Terapêutico	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3	DESPESAS CORRENTES	EMUME mantido	PERC	100	905.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2129	Manutenção do Farmácia Básica	10	Saúde	303	Supporte Profilático e Terapêutico	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	EMUME mantido	PERC	100	104.000,00
0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON	021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2131	Mantenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância em Saúde	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Vigilância em saúde mantida	PERC	100	785.000,00



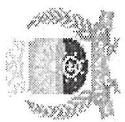
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 80 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON						
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2131	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	
		304	Vigilância em Saúde	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	
				3	DESPESAS CORRENTES	
					Vigilância em saúde mantida	PERC
					100	3.931.000,00
0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON						
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2131	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	
		304	Vigilância em Saúde	600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
					Vigilância em saúde mantida	PERC
					100	31.000,00
0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON						
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2131	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	
		304	Vigilância em Saúde	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
					Vigilância em saúde mantida	PERC
					100	166.000,00

*2021*

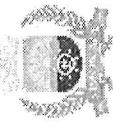


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 81 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON						
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
2173	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
500	Recursos não vinculados de Impostos					
		3 DESPESAS CORRENTES				
			Conselho mantido	UN	1	10.000,00
0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON						
021801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
2223	Incentivo por Desempenho - Previne Brasil					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B					
		3 DESPESAS CORRENTES				
			Indicadores propostos pelo MS ampliados	UN	7	2.488.000,00
		Total Geral do Programa:				124.362.000,00



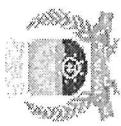
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 82 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**Programa Descrição**  
**1013 EQUIDADE, JUSTIÇA SOCIAL E CULTURA DA PAZ**

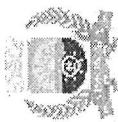
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Atriv.	Função	SubFunção	FonGrup0	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor
0020 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401 SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	1060 Implatação do Bolsa Atleta	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				3 DESPESAS CORRENTES			Bolsa Atleta implantado	UN	1	2.000,00	
0020 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401 SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	1717 Implant. do Proj. de Gratuidade das Carteiras de Identidade Estudantil	14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				3 DESPESAS CORRENTES			Programa implantado	UN	1	2.000,00	
0020 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401 SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2079 Manutenção do Projeto Segundo Tempo - Bolsa Atleta Municipal	27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				3 DESPESAS CORRENTES			Bolsas concedidas	UN	8	3.000,00	



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Page 83 of 148

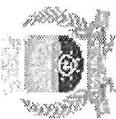
Lei Municipal nº 2.251/2022.



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021304 GUARDA MUNICIPAL - GM	2209 Políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos humanos fundamentais	06 Segurança Pública	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	UN Projetos realizados	1 25.000,00
0040	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNDAC	021903 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2213 Manutenção do FUNDAC	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	UN Fundo mantido	1 52.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS	021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1099 Mobil. e Incursão de Jovens e Adultos em Prog.de Capacitação-ACESSUAS	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	UN adolescentes, jovens e adultos capacitado	800 21.000,00

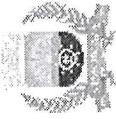
*Rodrigo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

Page 85 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)

ANEXO DE METAS EISCAIS

ANEXO DE MEIAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

卷之三

FUNDÔMIN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMON - EMASS

0041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
1120 Educação, Recreio e Lazer

1120 08 Assistência Social  
Educação Remanente Juruá

244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

3 DESPESAS CORRENTES

Trabalhados do SUAS capacitados UN 415 31.000,00

ESTUDOS SOBRE ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE TIMON - EMAS

0041 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMUN - FMAS  
021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2004 08 Assistência Social Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

306      *Alimentação e Nutrição - Gestão do SUS*  
500      Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

mílias em situação de insegurança aímer UN 25968 36.000,00

ANSWER SECTION

0041 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IIMON - FMAS  
021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2008 Fortalecimento da Gestão do SUAS  
08 Assistência Social

**244** Assistência Comunitária      **500** Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Gestão do SUAS fortalecida UN 1 21.000,00

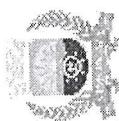
卷之三

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2008 Fortalecimento da Gestão do SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL Gestão do SUAS fortalecida UN	1 5.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2008 Fortalecimento da Gestão do SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES Gestão do SUAS fortalecida UN	1 52.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2008 Fortalecimento da Gestão do SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	4 DESPESAS DE CAPITAL Gestão do SUAS fortalecida UN	1 10.000,00

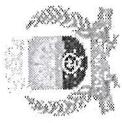


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**



Lei Municipal nº 2.251/2022.

**ANEXO DE MEIAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

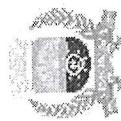


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 89 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2012 Manutenção do PETI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES Trabalho infantil enfrentado PERC 80 27.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2012 Manutenção do PETI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	4 DESPESAS DE CAPITAL Trabalho infantil enfrentado PERC 80 5.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2012 Manutenção do PETI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES Trabalho infantil enfrentado PERC 80 26.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 90 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2013 Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES n situação de vulnerabilidade social atenc UN 32500	348.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2013 Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES n situação de vulnerabilidade social atenc UN 32500	1.066.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2013 Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	4 DESPESAS DE CAPITAL n situação de vulnerabilidade social atenc UN 32500	21.000,00

*Rafael*

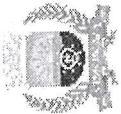


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 91 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022..**

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2013 Manut.dos Serviços de Proteção Social Básico(CRAS) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência	4 DESPESAS DE CAPITAL n situação de vulnerabilidade social atenc UN 32500 130.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUND MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2014 Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/ABORDAGEM SOCIAL) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES ;situação de risco por violação de direitos : UN 160 174.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUND MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2014 Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO-POP/ABORDAGEM SOCIAL) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES ;situação de risco por violação de direitos : UN 160 626.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)**  
2023

Page 92 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

# **PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**ANEXO DE MELLAS ISCAIS**

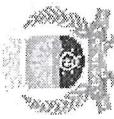
ANEXO DE METAS EISCAIS

NEXO DE METAS FISCAIS

THIẾT KẾ VÀ XÂY DỰNG

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

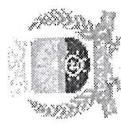
2023



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL) /  
2023

Page 94 of 148

Lei Municipal nº 2 251/2022.



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

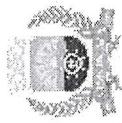
Page 95 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2164 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES  , adolescentes, jovens, adultos e idosos a UN  2100 790.00,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2164 Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência	4 DESPESAS DE CAPITAL  , adolescentes, jovens, adultos e idosos a UN  2100 21.000,00
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 2183 Manutenção do Programa Criança 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES  Crianças de 0 a 6 anos atendidas UN  1000 291.000,00

*Djalma*





## Prefeitura Municipal de Timon - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

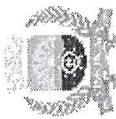
ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

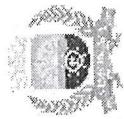
2023

0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2226 Manutenção do Programa Auxílio Brasil 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	3 DESPESAS CORRENTES  Benefícios concedidos UN 25968 1.187.000,00	
0041	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS 021902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2226 Manutenção do Programa Auxílio Brasil 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	4 DESPESAS DE CAPITAL  Benefícios concedidos UN 25968 232.000,00	
0042	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDH 021201 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDH 1230 Políticas Públicas Voltadas para Povos Tradicionais e LGBTQIA+ 14 Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES  Pessoas atendidas UN 105 9.000,00	

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2)**  
2023



Lei Municipal nº 2.251/2022.



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0050 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
025001 SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
1708	Articulação e Promoção de Políticas Públicas Voltadas para as Mulheres				
14	Direitos da Cidadania				
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
500	Recursos não vinculados de Impostos				
<hr/>					
4	DESPESAS DE CAPITAL				
	Mulheres capacitadas	UN		1500	68.000,00
<hr/>					
Total Geral do Programa:					9.431.000,00



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL) 2023

## **Programa Descrição**

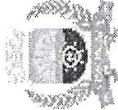
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor
0003 FUNDEB	021702 FUNDEB	2214	Manutenção do FUNDEB	30% Fundamental						
		12 Educação								
		361 Ensino Fundamental								
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
				3 DESPESAS CORRENTES						
					FUNDEB mantido	UN				
							1			25.363.000,00
0003 FUNDEB	021702 FUNDEB	2215	Manutenção do FUNDEB	30% Infantil						
		12 Educação								
		365 Educação Infantil								
			542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT							
				3 DESPESAS CORRENTES						
					FUNDEB mantido	UN				
							1			2.642.000,00
0003 FUNDEB	021702 FUNDEB	2216	Manutenção do FUNDEB	70% Fundamental						
		12 Educação								
		361 Ensino Fundamental								
			541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAF							
				3 DESPESAS CORRENTES						
					FUNDEB mantido	UN				
							1			44.840.000,00

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**

Page 102 of 148

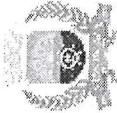


**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1078	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	12	Educação	361	Ensino Fundamental	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Escolas reformadas/ampliadas	0	10.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1079	Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	12	Educação	361	Ensino Fundamental	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Equipamentos adquiridos	0	10.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1080	Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas	12	Educação	361	Ensino Fundamental	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	idras poliesportivas construídas/recuperadas	2	1.290.000,00

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 103 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1081	Construção Recuperação de Creches	12	Educação	365	Educação Infantil	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Creches construídas/recuperadas	1	2.106.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2093	Manutenção do Prog.de Ações Articuladas	12	Educação	361	Ensino Fundamental	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Programa mantido	1	73.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2093	Manutenção do Prog.de Ações Articuladas	12	Educação	361	Ensino Fundamental	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Programa mantido	1	31.000,00

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**

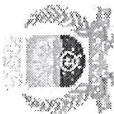
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

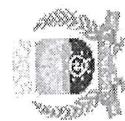
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2094	Capacitação de Profissionais do Magistério	12	Educação	361	Ensino Fundamental	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	83.000,00	
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2096	Manutenção do PDDE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir	3	DESPESAS CORRENTES	PDDE mantido	UN	1	21.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2097	Manutenção do QSE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	550	Transferência do Salário-Educação	3	DESPESAS CORRENTES	QSE mantido	UN	1	1.508.000,00

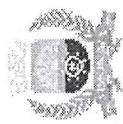




**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2097	Manutenção do QSE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	550	Transferência do Salário-Educação	4	DESPESAS DE CAPITAL	QSE mantido	UN	1	260.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2100	Manutenção da Pré Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Pré-escola mantida	UN	1	104.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2100	Manutenção da Pré Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Pré-escola mantida	UN	1	156.000,00



Prefeitura Municipal de Timon - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

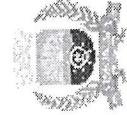
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2101	Manutenção da Inclusão Digital	12	Educação	363	Ensino Profissional	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Inclusão digital mantida	1	468.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2101	Manutenção da Inclusão Digital	12	Educação	363	Ensino Profissional	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Inclusão digital mantida	1	312.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2104	Manutenção da Educação Especial	12	Educação	367	Educação Especial	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Educação especial mantida	1	94.000,00

*Rodrigo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 107 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2104	Manutenção da Educação Especial	12	Educação	367	Educação Especial	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	UN	4	21.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2168	Manutenção de Creches	12	Educação	365	Educação Infantil	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	UN	1	52.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2168	Manutenção de Creches	12	Educação	365	Educação Infantil	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	UN	1	208.000,00

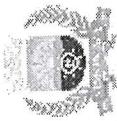
*Djalma*

**LEI MUNICIPAL nº 2.251/2022.**

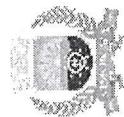
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**2023**





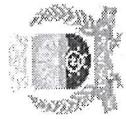


Prefeitura Municipal de Timon - MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Lei Municipal nº 2.251/2022.

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2214	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	12	Educação	361	Ensino Fundamental	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3	DESPESAS CORRENTES	FUNDEB mantido	UN	1	21.160.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2216	Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	FUNDEB mantido	UN	1	49.719.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2216	Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	12	Educação	361	Ensino Fundamental	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3	DESPESAS CORRENTES	FUNDEB mantido	UN	1	7.675.000,00

Rej



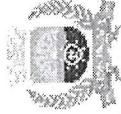
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 111 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2217	Manutenção do FUNDEB 70% Infantil	12	Educação	365	Educação Infantil	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	8.736.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2217	Manutenção do FUNDEB 70% Infantil	12	Educação	365	Educação Infantil	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	4.992.000,00
0008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021702	FUNDEB	2218	Manutenção do FUNDEB 70% EJA	12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	1.040.000,00

*DJ*



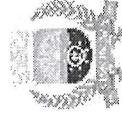
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 112 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0019 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR						
021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2085 Apoio ao Programa de Capacitação e Assistência Técnica					
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária					
500 Recursos não vinculados de Impostos						
		3 DESPESAS CORRENTES				
		Pessoas atendidas	UN		120	3.000,00
0019 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR						
021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2085 Apoio ao Programa de Capacitação e Assistência Técnica					
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária					
500 Recursos não vinculados de Impostos						
		4 DESPESAS DE CAPITAL				
		Pessoas atendidas	UN		120	2.000,00
0020 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ						
021401 SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	1061 Realização dos Jogos Escolares Timonenses - JET's					
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário					
500 Recursos não vinculados de Impostos						
		3 DESPESAS CORRENTES				
		Alunos participantes dos jogos	UN		270	31.000,00

*Rodrigo*



Prefeitura Municipal de Timon - MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 113 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

0027	FUNDAÇÃO MUN. JOAO EMILIO FALCÃO	022401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO	1057	Cursos de Qualificação Profissional de Jovens	14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	200	50.000,00
0027	FUNDAÇÃO MUN. JOAO EMILIO FALCÃO	022401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO	2999	Aprova Timon	14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Alunos beneficiados	80	64.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1051	Revit. e Amplida Sinaliz. Vertical, Horizontal e Semafórica	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Vias sinalizadas	M²	10000 36.000,00

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 114 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1051	Revit. e Amplia Sinaliz. Vertical, Horizontal e Semafórica	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	M²	Vias sinalizadas	10000	10.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1052	Realização de Campanhas Educativas no Trânsito	26	Transporte	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Campanhas realizadas	4	16.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1144	Capacitação e Treinamento de Operadores de Transportes Públicos	26	Transporte	128	Formação de Recursos Humanos	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Operadores de trânsito capacitados	30	10.000,00

*Rod*

Lei Municipal nº 2.251/2022.



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 116 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição	Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor	
<b>1015 CULTURA SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA</b>														
0020	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ	021401 SEC.MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ	2069	Manutenção do Cine Jovem	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES		
										Jovens atendidos	UN	70	2.000,00	
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301 FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	1116	Instalação de Espaços Culturais Multifuso	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES		
										Espaços Culturais instalados	UN	2	2.000,00	
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301 FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	1714	Aquisição e manutenção de cine-móvel	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL		
										Cine-móvel adquirido/mantido	UN	2	5.000,00	

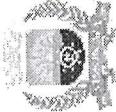
*Q2f*

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 117 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC 022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 1715	Implantação e manutenção da Banda de Música Municipal	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	2.000,00	-
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC 022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 1716	Concessão de bolsas de intercâmbio cultural	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Bolsas concedidas	12	2.000,00	-
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC 022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 2154	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Fundo mantido	1	10.000,00	-



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2155	Manutenção do Centro Artesanato Raimundo Nonato de Sousa	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	1	2.000,00
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2156	Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	7	680.000,00
0028	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2156	Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos	13	Cultura	392	Difusão Cultural	501	Outros Recursos não Vinculados	3	DESPESAS CORRENTES	UN	7	624.000,00

# Prefeitura Municipal de Timon - MA

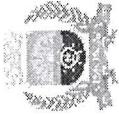
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2156	Mantenção da Cultura Popular e Realização de Eventos	13	Cultura	392	Difusão Cultural	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Eventos realizados	7	1.040.000,00
0028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2210	Implantação e manutenção de bibliotecas municipais	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Bibliotecas mantidas	3	2.000,00
0028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC	022301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	2211	Manutenção do Teatro Municipal de Timon	13	Cultura	392	Difusão Cultural	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Teatro mantido	1	5.000,00



*Rodrigo*

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0028 FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURAL-FMC

022301 FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA -FMC

2212 Realização de Projetos Culturais

13 Cultura

392 Difusão Cultural

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Projetos realizados

UN

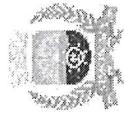
2.000,00

Total Geral do Programa:

2.378.000,00



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a representative, is placed here.



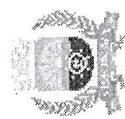
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 121 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Ações	Programa	Descrição	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Sub.Função	Fon/Grupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor	
<b>1016 MOBILIDADE URBANA</b>														
0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	12 Educação	361 Ensino Fundamental	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	PNATE mantido	UN	1	364.000,00	
0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	12 Educação	361 Ensino Fundamental	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	3 DESPESAS CORRENTES	PNATE mantido	UN	1	728.000,00	
0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	0008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	021701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2099 Manutenção do PNATE	12 Educação	361 Ensino Fundamental	571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinc	3 DESPESAS CORRENTES	PNATE mantido	UN	1	208.000,00	

*Ronaldo*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 122 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0021 SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA						
021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
1030 Terraplanagem em Vias Públicas						
15 Urbanismo						
451 Infra-Estrutura Urbana						
500 Recursos não vinculados de Impostos						
3 DESPESAS CORRENTES						
		KM				
		Terras regularizadas				
			50			1.040.000,00
0021 SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA						
021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
1031 Pavimentação Poliedrica nas Vias Urbanas						
15 Urbanismo						
451 Infra-Estrutura Urbana						
500 Recursos não vinculados de Impostos						
4 DESPESAS DE CAPITAL						
		M²				
		Ruas calçadas				
			100000			626.000,00
0021 SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA						
021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
1031 Pavimentação Poliedrica nas Vias Urbanas						
15 Urbanismo						
451 Infra-Estrutura Urbana						
501 Outros Recursos não Vinculados						
4 DESPESAS DE CAPITAL						
		M²				
		Ruas calçadas				
			100000			414.000,00

*Rodrigo*



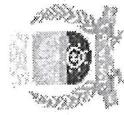
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)  
2023



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA							
021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA							
1041	Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana							
15	Urbanismo							
512	Saneamento Básico Urbano							
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
	Galerias construídas/recuperadas	MT						
		300						
		1.508.000,00						
0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA							
021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA							
2005	Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
500	Recursos não vinculados de Impostos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
	Ruas recuperadas	KM						
		60						
		936.000,00						
0021	SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA							
021101	SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA							
2005	Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
501	Outros Recursos não Vinculados							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
	Ruas recuperadas	KM						
		60						
		1.664.000,00						



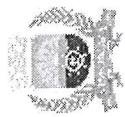
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 126 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

<b>0021 SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA</b>						
021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
2007 Conservação de Estradas Vicinais						
15 Urbanismo						
451 Infra-Estrutura Urbana						
500 Recursos não vinculados de Impostos						
<b>0021 SEC. MUN. DE OBRA E INFRAESTRUTURA-SEINFRA</b>						
021101 SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
2007 Conservação de Estradas Vicinais						
15 Urbanismo						
451 Infra-Estrutura Urbana						
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União						
<b>0029 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP</b>						
021302 DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS						
1143 Implantação e Conservação de Abrigos Públicos para Táxi e Mototáxi						
26 Transporte						
785 Transporte Especiais						
500 Recursos não vinculados de Impostos						
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>						
3 DESPESAS CORRENTES						
Abrigos implantados						
UN						
1 10.000,00						

*Djal*



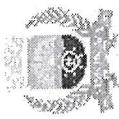
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

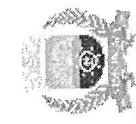
Page 127 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1143	Implantação e Conservação de Abrigos Públicos para Táxi e Mototáxi	26	Transporte	785	Transporte Especiais	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	1	5.000,00	
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1146	Ampliação do Videomonitoramento e Monitoramento Eletrônico	06	Segurança Pública	181	Policlamento	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	Câmeras adquiridas	UN	2	42.000,00
0029	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSP	021302	DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTES - DMTRANS	1146	Ampliação do Videomonitoramento e Monitoramento Eletrônico	06	Segurança Pública	181	Policlamento	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	Câmeras adquiridas	UN	2	5.000,00

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**





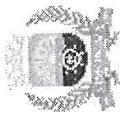
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

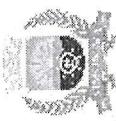
Programa	Descrição	Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrup	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor	
<b>1017 PLANEJAMENTO URBANO</b>														
			0007 SAAE	022001	SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE	1034	Edificações Públicas	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	500 Recursos não vinculados de Impostos				
						4			4 DESPESAS DE CAPITAL					
									Prédio construído	UN		1	21.000,00	
			0007 SAAE	022001	SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE	1034	Edificações Públicas	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	501 Outros Recursos não Vinculados				
						4			4 DESPESAS DE CAPITAL					
									Prédio construído	UN		1	52.000,00	
0014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN	020801 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO - SEPLAN	1012 Elaboração de Planos e Projetos	04 Administração	121 Planejamento e Orçamento	500 Recursos não vinculados de Impostos									
						3			3 DESPESAS CORRENTES					
									Planos elaborados	UN		1	166.000,00	

*Biel*



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**



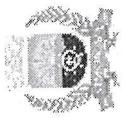


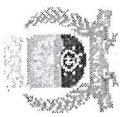
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Page 132 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**



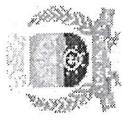


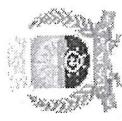
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)  
2023

Page 134 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

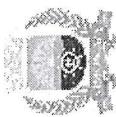
Page 136 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

Programa	Descrição
1018 BENS NATURAIS COMUNS	

Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Mota	Valor
0007 SAAE	022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE										
		1103	Impl., Recup. e Manut.de Sistemas de Basteamento D'água								
		17	Saneamento								
		511	Saneamento Básico Rural								
		500	Recursos não vinculados de Impostos								
				3	DESPESAS CORRENTES						
					Poços implantadaos				UN		
							Poços implantadaos			1	85.000,00
0007 SAAE	022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE										
		1103	Impl., Recup. e Manut.de Sistemas de Basteamento D'água								
		17	Saneamento								
		511	Saneamento Básico Rural								
		500	Recursos não vinculados de Impostos								
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
					Poços implantadaos				UN		
							Poços implantadaos			1	31.000,00
0007 SAAE	022001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE TIMON - SAAE										
		2163	Manutenção do Sistema de Água e Esgotos								
		17	Saneamento								
		511	Saneamento Básico Rural								
		500	Recursos não vinculados de Impostos								
				3	DESPESAS CORRENTES						
					Sistema manido				UN		
							Sistema manido			1	1.038.000,00

*Daf*

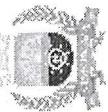


**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL)**  
2023

Page 137 of 148

Lei Municipal nº 2.251/2022.

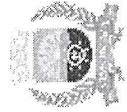
**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**



Lei Municipal nº 2.251/2022.

# PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

100



**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

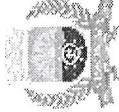
Page 139 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

**Programa** Descrição  
**1019 ECONOMIA LOCAL, DINÂMICA, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL**

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Categoria	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Valor
0010 GABINETE DA PREFEITA-GP	020101 GABINETE DA PREFEITA-GP	2204 Apoio à Manutenção do Parque Empresarial	22 Indústria	122 Administração Geral	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				3 DESPESAS CORRENTES							
					Parque empresarial mantido				UN	1	4.000,00
0019 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1062 Implantação de Projetos Agro-Industriais	20 Agricultura	605 Abastecimento	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				3 DESPESAS CORRENTES							
					Projetos realizados				UN	2	9.000,00
0019 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1062 Implantação de Projetos Agro-Industriais	20 Agricultura	605 Abastecimento	500 Recursos não vinculados de Impostos						
				4 DESPESAS DE CAPITAL							
					Projetos realizados				UN	2	10.000,00

*Rod*



Prefeitura Municipal de Timon - MA

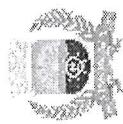
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1066	Aquis.de Tratores, Máq., Caminhões e Implem. Agrícolas	20	Agricultura	605	Abastecimento	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	Implementos adquiridos	1	6.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1066	Aquis.de Tratores, Máq., Caminhões e Implem. Agrícolas	20	Agricultura	605	Abastecimento	501	Outros Recursos não Vinculados	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Implementos adquiridos	1	10.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	1066	Aquis.de Tratores, Máq., Caminhões e Implem. Agrícolas	20	Agricultura	605	Abastecimento	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	Implementos adquiridos	1	1.604.000,00
<i>Rafael</i>																	



Prefeitura Municipal de Timon - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

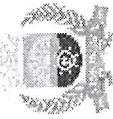
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2044	Manutenção dos Mercados de Abastecimentos	20	Agricultura	605	Abastecimento	500	Recursos não vinculados de Impostos	3	DESPESAS CORRENTES	UN	3	188.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2044	Manutenção dos Mercados de Abastecimentos	20	Agricultura	605	Abastecimento	500	Recursos não vinculados de Impostos	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	3	5.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2044	Manutenção dos Mercados de Abastecimentos	20	Agricultura	605	Abastecimento	501	Outros Recursos não Vinculados	4	DESPESAS DE CAPITAL	UN	3	10.000,00





**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Page 143 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2082 Apoio a Exposições e Feiras	20 Agricultura	608 Promocão da Produção Agropecuária	500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL	Exposições e Feiras realizadas	UN	10	3.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2086 Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	20 Agricultura	605 Abastecimento	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	Hortas manitidas	UN	5	16.000,00
0019	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDR	021501 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR	2086 Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	20 Agricultura	605 Abastecimento	500 Recursos não vinculados de Impostos	4 DESPESAS DE CAPITAL	Hortas manitidas	UN	5	10.000,00



# Prefeitura Municipal de Timon - MA

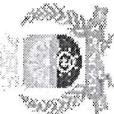
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

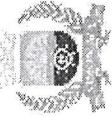
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST	021001 SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	1729 Aux. na IES na implant. de Empresa Júnior e Apoio ao fortalecimento da AJE	11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	Empreendedores	6000	4.000,00
0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST	021001 SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	2049 Apoio a Manutenção do Prédio do SINE e Junta Comercial	23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	SINE e Junta Comercial mantidos	UN	1 4.000,00
0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST	021001 SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	2050 Realização de Cursos de Qualif. Profissional e Empreendedora	11 Trabalho	333 Empregabilidade	500 Recursos não vinculados de Impostos	3 DESPESAS CORRENTES	Pessoas capacitadas	UN	1000 4.000,00





## Prefeitura Municipal de Timon - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST	
021001	SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	
2052	Manutenção de Feiras Itinerantes e de Negócios	
23	Comércio e Serviços	
691	Promoção Comercial	
500	Recursos não vinculados de Impostos	

3 DESPESAS CORRENTES		
	UN	
	Feiras realizadas	
		4.000,00
		4
		4.000,00
-----		
0038	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , TRAB. E TURISM-SEMDEST	
021001	SEC.MUNIC.DESENV.ECONÔM., TRAB. E DO TURISMO - SEMDEST	
2224	Manutenção do Programa Educação Empreendedora e Sala do Empreendedor	
11	Trabalho	
333	Empregabilidade	
500	Recursos não vinculados de Impostos	
3 DESPESAS CORRENTES		
	Programa Educação Empreendedora mantida	
		300
		4.000,00
		4
		4.000,00
Total Geral do Programa:		2.037.000,00

Lei Municipal nº 2.251/2022.

**Prefeitura Municipal de Timon - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Page 148 of 148

**Lei Municipal nº 2.251/2022.**

**Total Geral da LDO:** 563.353.000,00

